



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 24 de junho de 2014

I

Série

Número 94

## Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

**Portaria n.º 83/2014**

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos à aquisição por expropriação amigável dos imóveis, correspondentes à parcela n.º 57 necessários à “obra de construção da Via Expresso Machico/Faial - troço Terça/Ribeira Grande - - trabalhos complementares”.

**SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS****Portaria n.º 83/2014**

de 24 de junho

Dando cumprimento ao disposto nos números 1 e 2, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência à alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e pelo n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e para efeitos do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional do Plano e Finanças, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à aquisição por expropriação amigável dos imóveis, correspondentes à parcela n.º 57 necessários à “Obra de Construção da Via Expresso Machico/Faial - Troço Terça/Ribeira Grande - - Trabalhos Complementares”, no valor global de 133.243,69€, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2014 ..... 53.297,48€  
Ano Económico de 2015 ..... 79.946,21€

2. A despesa relativa ao ano económico de 2014, será suportada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Classificação Orgânica, Secretaria 44, Capítulo 50, Divisão 02, Sub-Divisão 02, Classificação Económica 07.01.01.T0.00, Centro Financeiro, M100409, Centro de Custo, M100441000, Fundo 4115000377.
3. A verba necessária para o ano económico de 2015, será inscrita na proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2015.
4. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 5 de junho de 2014.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José  
Manuel Ventura Garcês



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

|                          |             |          |
|--------------------------|-------------|----------|
| Uma lauda.....           | €15,91 cada | €15,91;  |
| Duas laudas.....         | €17,34 cada | €34,68;  |
| Três laudas.....         | €28,66 cada | €85,98;  |
| Quatro laudas.....       | €30,56 cada | €122,24; |
| Cinco laudas .....       | €31,74 cada | €158,70; |
| Seis ou mais laudas..... | €38,56 cada | €231,36  |

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

|                   | <b>Anual</b> | <b>Semestral</b> |
|-------------------|--------------|------------------|
| Uma Série .....   | €27,66       | €13,75;          |
| Duas Séries ..... | €52,38       | €26,28;          |
| Três Séries ..... | €63,78       | €31,95;          |
| Completa .....    | €74,98       | €37,19.          |

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)